

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 167/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão permanente encarregada de acompanhar promover, supervisionar, avaliar e analisar Currículos e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, SENHOR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidato para o preenchimento de vagas, coisas que aconselha a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente encarregada de promover, supervisionar, avaliar, analisar Currículos e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, com efeito a classificação de candidatos a preencherem vagas, para Mediador, Professor, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Educador Social, Visitador do Criança Feliz, Entrevistador do Bolsa Família, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico, destinados a suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- ROGEM LIMA DE ARAÚJO - Presidente; (representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- ELENIRA COSTA DA SILVA – Vice-Presidente representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- PATRICIA ANDRADE VITORINO - (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos);
- MACIELÉIA CEZÁRIO DE MOURA NOGUEIRA - (representante da Administração).

Art. 3º - Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do referido Processo Seletivo, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias à realização do mesmo.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente do Processo Seletivo estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo, como também parentes de 1º e 2º graus.

Art. 5º - Havendo necessidade as Secretarias poderão designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Plácido de Castro-Ac, em 01 de abril de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.076.733/0002-41, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 731 de 02 de Junho de 2021 e Lei Municipal nº 951 de 01 de Abril de 2025, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado e cadastro de reserva para os cargos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência e excepcional visando à contratação temporária de profissionais para exercerem as funções, conforme as condições estabelecidas neste edital, com a supervisão da Comissão Especial de Concursos especialmente nomeada pela Decreto nº 0167/2025, às vagas descritas no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Federal a respeito do tema, em especial a Constituição Federal do Brasil e a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que contratação por tempo determinado de necessidade temporária de Profissionais para área de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Plácido de Castro - Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências, sem prejuízo de outras normas em vigência no município sede da instituição.

1.2. Esta seleção destina-se a contratação temporária para as vagas listadas no quadro em anexo I, para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro;

1.3. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, e a contratação se dará de acordo com a vigência do calendário escolar 2025 que será 9(nove) meses, podendo alterar a vigência de acordo ao calendário escolar vigente no ano de 2026 que será de 10 (dez) meses, a critério do contratante, contados a partir da assinatura do termo contratual;

1.4. As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica, no prazo de vigência do processo seletivo;

1.5. A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado é a designada pelo Decreto de nº 167/2025, e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;

1.6. Os atos decorrentes da convocação e contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão;

1.7. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras confrontantes;

1.8. Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Estatutário;

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no anexo I;

1.10. As atribuições das funções constam no anexo I;

1.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Acre e outros meios de comunicação disponíveis à instituição;

1.12. O presente Processo Seletivo será de etapa única, qual seja: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente, mediante a entrega da ficha e documentos exigidos, no período de 04/04/2025, no horário das 7h às 17h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 347, Bairro Rapirrá, CEP 69.928-00, Plácido de Castro/AC.

2.2 O candidato deverá pessoalmente (ou através terceiros, com poderes específicos outorgados em procuração pública) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no formato do anexo IV, e cópia simples dos seguintes documentos:

Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);

Documento de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);

Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal (disponível no endereço eletrônico <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral (disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

Certidão negativa da justiça federal (disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre (disponível no endereço eletrônico <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000&gateway=true>);

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de Endereço ou declaração de endereço de próprio punho;

Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada na ficha de inscrição;

2.3. As cópias de todos os documentos deverão ser legíveis e, sem exceção, deverão ser entregues no mesmo momento;

2.4. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;

2.5. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.2;

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, ou em caráter condicional, nem inscrições enviadas via e-mail;

2.7. Os candidatos receberão, no ato da entrega da documentação, um comprovante de protocolo com número de identificação;

2.8. Os dados e documentos fornecidos na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

2.9. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações prestadas pelos candidatos;

2.10. A Comissão não prestará informações de questionamentos que não estejam previstos neste edital.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo;

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;

3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);

3.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo;

3.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, com o envio de cópia do Laudo Médico junto com a documentação da inscrição e caso aprovado no certame, deverão apresentar Laudo Médico Original no momento da contratação, comprovando a aptidão do candidato para as atribuições da função;

3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.10. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.

4.2. Os títulos analisados serão exclusivamente aqueles descritos na ficha de inscrição e enviados juntamente com a inscrição;

4.3. Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;

4.4. Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

4.5. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência;

4.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;

4.7. Não será pontuado título que seja requisito para a função;

4.8. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;

4.9. Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

4.10. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome;

4.11. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no anexo II;

4.12. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Publicação no Diário do Estado de Portaria de Nomeação e exoneração; ou documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado pela chefia imediata, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação); ou anotação na CPTS; ou qualquer outro documento oficial que comprove as informações acima descritas.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigência, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano), com contato telefônico e endereço para possível diligência. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

4.13. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente a parcialidade das informações.

4.14. Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação, mediante cópias simples e documentos originais para certificação de conferência;

4.15. As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram (diligência);

4.16. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;

4.17. O resultado da Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Estado outros meios de comunicações disponíveis, na data constante no Cronograma Previsto no anexo III;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que entregar a documentação completa;

5.2. A nota final no Processo Seletivo será a nota final da Prova de Títulos;

5.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos, mediante recurso de revisão;
- 6.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada, que deve ser protocolado na data definida no Cronograma Previsto no anexo III, no mesmo local das inscrições, no horário das 7h às 13h, devidamente identificado e assinado pelo candidato em todas as laudas (frente e verso);
- 6.3 Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato, que deverá conter as razões do pedido de revisão de forma objetiva e fundamentada, com tópico destacado para cada alegação (em caso de mais de uma motivação para o recurso);
- 6.4. Após o protocolo do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;
- 6.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à instituição, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;
- 6.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais;
- 6.7. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados Diário Oficial Estadual e em outros meios de comunicação disponíveis;

7. VALIDADE

- 7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;
- 7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DIVULGAÇÃO

- 8.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais da instituição e em outros veículos de comunicação disponíveis;

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:
 - a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais (para os candidatos do sexo masculino);
 - d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no anexo I deste Edital;
 - h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
 - j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - k) possuir certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
 - l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - m) assinar declaração que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista para o cargo, não realizado outra atividade cumulativa impeditiva (trabalho, curso de qualificação profissional etc.), conforme a necessidade da instituição;
 - n) assinar declaração de confiabilidade sobre assuntos internos da instituição e os casos atendidos;
 - o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
 - p) apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo.
- 9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando o todos os documentos exigidos pelo presente Edital, no formato original e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, quando for convocado para assumir o cargo;
- 9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados em cadastro de reserva, observando-se a ordem classificatória.
- 9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.
- 9.6. Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração, e em observância ao previsto na legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através Diário Oficial do Estado ou pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo;
- 10.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;
- 10.3. A Instituição não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros;
- 10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante seu período de vigência;
- 10.5. Os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e em outros meios de comunicação disponíveis;
- 10.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria Executiva;
- 10.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- 10.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.
- 10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail junto à Instituição até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade;
- 10.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação;
- 10.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Diretoria Executiva;
- 10.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;
- 10.14. A instituição reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;

10.15. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algoritmo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

10.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas, atribuições dos cargos e remuneração

ANEXO II – Tabelas de Pontuação;

ANEXO III – Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Modelo da Ficha de Inscrição com informações dos títulos;

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	Assistente Educacional
Pré-requisitos	Formação de nível médio
Cadastro de Reserva	20 (vinte)
Carga-horária	40 (trinta) horas semanais;
Atribuições	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes, supervisionando-os e orientando-os quanto as rotinas da instituição. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano dos menores; Apoio na preparação da criança ou adolescente na entrada e desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Remuneração	1 salário mínimo em vigor

CARGO:	Monitor de transporte Escolar
Pré-requisitos	Formação de nível médio, com curso na área específica.
Cadastro de Reserva	09 (nove)
Carga-horária	40 horas semanais
Atribuições	O Monitor de Transporte Escolar é o profissional responsável por assegurar a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto entre suas residências e a escola. Para atuar como Monitor de Transporte Escolar, é comum que o profissional tenha mais de 18 anos, não possua antecedentes criminais e, preferencialmente, possua carteira de habilitação adequada, permitindo-lhe conduzir o veículo escolar em situações de emergência
Remuneração	1 salario Mínimo

CARGO	Motorista para transporte escolar
Pré-requisitos	
Cadastro de Reserva	09 (nove)
Carga-horária	40 (quarenta) horas semanais
Atribuições	O motorista de transporte escolar é o profissional responsável por conduzir veículos destinados ao transporte de estudantes, garantindo sua segurança e pontualidade entre a residência e a instituição de ensino. Para exercer a função de motorista de transporte escolar, é necessário possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "D" ou "E" e ter concluído um curso especializado que atenda às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Remuneração	R\$ 2.500,00

Cargos de Nível Superior

CARGO	Professor Mediador
Pré-requisitos	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC; especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Cadastro de Reserva	30 (trinta)
Carga-horária	40 (quarenta) horas semanais
Atribuições	Mediar interações sociais tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades do(s) aluno(s) através da comunicação, assim como mediar as ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes à/ao (s) aluno(as) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a(s) sua(s) necessidade(s).
Remuneração	R\$ 3.000,00 (três Mil)

CARGO	Professor
Pré-requisitos	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Cadastro de Reserva	20 (vinte)
Carga-horária	40 (quarenta) horas semanais
Atribuições	O professor é o profissional dedicado ao processo de ensino-aprendizagem, com a missão de transmitir conhecimentos, habilidades e valores aos estudantes, é essencial que o professor atue como mediador do conhecimento, estimulando o pensamento crítico e a criatividade dos alunos, e estabeleça uma relação de confiança mútua, contribuindo para o desenvolvimento integral do estudante
Remuneração	Equivalente a letra "A" do PCCR.

CARGO	PSICÓLOGO
Pré-requisitos	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
Cadastro de Reserva	02 (cinco)
Carga-horária	40 (quarenta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados. Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.
Remuneração	R\$ 3.000,00 (três mil)

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
Pré-requisitos	Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente
Cadastro de Reserva	02 (dez)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais;
Atribuições	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Remuneração	R\$ 3.000,00

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO NIVEL MEDIO

CARGOS:

Assistente Educacional

Motorista de Transporte Escolar

Monitor de Transporte Escolar

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Valor de cada título	Valor	Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	30		30
	Diploma de Conclusão de Pós-graduação ou Especialização em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	15		15
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos técnicos, cursos livres, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 5 anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05		25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no cargo pretendido, podendo ser apresentado no máximo 02 (dois) anos de experiência não cumulativo;	10		20
	Experiência mínima de 1 (um) ano completo em qualquer cargo, em instituição pública ou privada, podendo ser apresentado no máximo 01 (um) ano de experiência não cumulativo;	10		10
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS		

TABELA DE PONTUAÇÃO NIVEL SUPERIOR

CARGOS:

Professor Mediador

Psicólogo

Assistente Social

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Valor para cada título	Valor	Máximo
Formação Acadêmica	Pós-graduação – Especialização, podendo ser apresentados no máximo 02 (duas) formações;	25		50
	Mestrado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	5		5
	Doutorado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	5		5
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 05 anos, podendo ser apresentados no máximo 05 (cinco) comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05		25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo na função pretendida na esfera pública ou privada, equivalendo a 10 pontos, não cumulativo, podendo ser apresentados no máximo 1 (uma) comprovações.	15		15
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS		

ANEXO III – Cronograma Previsto;

Inscrições	04/04/2025 (7h às 17h)
Análise das inscrições e títulos	05/04/2025 A 08/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	até 09/04/2025
Recebimento de Recursos	10/04/2025
Análise dos Recursos	11/04/2025
Divulgação do Resultado Definitivo	14/04/2025

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME DO CANDIDATO					
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		CPF
DIA	MÊS	ANO	F	M	
POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA?			SE SIM, QUAL É A DEFICIÊNCIA?		
S	N	VISUAL	MOTORA	AUDITIVA	OUTRAS (ESPECIFICAR)
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua, Avenida, nº Apto, Bloco, Bairro, Cidade, Estado)					
QUAL CARGO DESEJA CONCORRER?					
Assistente Educacional					
Monitor de transporte Escolar					
Motorista para transporte escolar					
Professor Mediador					
Psicólogo					
Professor					
Assistente Social					
DOCUMENTOS ANEXOS - Declaro que juntamente com essa ficha de inscrição, entrego cópia dos documentos:					
Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);					
Documento de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);					
Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);					
Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal (disponível no endereço eletrônico https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);					
Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral (disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);					
Certidão negativa da justiça federal (disponível no endereço eletrônico https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);					
Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre (disponível no endereço eletrônico http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000&gateway=true);					
Certificado de reserva, para os candidatos do sexo masculino;					
Comprovante de Endereço ou declaração de endereço de próprio punho;					
Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada na ficha de inscrição;					
PRÉ RESIQUITO MÍNIMO					
NÍVEL	INSTITUIÇÃO		FORMAÇÃO ACADÊMICA		
NÍVEL	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
NÍVEL	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
NÍVEL	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
CURSO	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
CURSO	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
CURSO	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
CURSO	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
CURSO	INSTITUIÇÃO		INSTITUIÇÃO		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
CARGO	INSTITUIÇÃO		ANOS COMPLETOS		
CARGO	INSTITUIÇÃO		ANOS COMPLETOS		
CARGO	INSTITUIÇÃO		ANOS COMPLETOS		

Declaro que tenho conhecimento dos termos contidos no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, de acordo com as informações aqui lançadas. Plácido de Castro/AC, ____ de ____ de 2025.

COMPROVANTE DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____
 CPF DO CANDIDATO: _____-_____
 PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE, ____ / ____ / 2025
 HORÁRIO: ____h ____min

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 Plácido de Castro, 01 de Abril de 2025.
 CAMILO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 003/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2023
 1º TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO nº 042/2024

Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E A EMPRESA K. J. P. DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.487/0001-74, com sede na Rua Ângelo D. dos Santos, nº 132, Bairro Centro, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia - AC, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Kelly Janaina Pereira de Freitas, CPF nº 920.933.912-72.